



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO PE Nº: 9/2021-15/SEDUC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: CONFORME DISCRIMINADO NO CONTRATO FUTURO

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08H00MIN HORAS DO DIA 20/03/2021

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08H00MIN HORAS DO DIA 20/03/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H00MIN HORAS DO DIA 22/04/2021

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08H01MIN HORAS DO DIA 22/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08H01MIN HORAS DO DIA 22/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário regional do órgão licitante.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2021-15/EDUC

O município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, localizado no sudeste paraense por intermédio da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Elizane Soares da Silva Prefeita Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

2. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL UNIT. R\$
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TE		30,000	UNIDADE		0,00
02	ALTERNADOR TE		12,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



03	AMORTECEDOR DA CABINE TE		8,000	UNIDADE		0,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE		18,000	UNIDADE		0,00
05	AMORTECEDOR TRASEIRO TE		18,000	UNIDADE		0,00
06	ANEIS COMPRESSOR TE		6,000	UNIDADE		0,00
07	ANEIS SINCRONIZADO 1 2 TE		6,000	UNIDADE		0,00
08	ANEIS SINCRONIZADO 3 4 5 TE		6,000	UNIDADE		0,00
09	ANEIS SINCRONIZADO RE TE		3,000	UNIDADE		0,00
10	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL TE		3,000	UNIDADE		0,00
11	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TE		3,000	UNIDADE		0,00
12	BATERIA 150 AMPERES TE		8,000	UNIDADE		0,00
13	BOBINA CAMPO TE		3,000	UNIDADE		0,00
14	BÓIA DA TANQUE TE		1,000	UNIDADE		0,00
15	BOMBA D'ÁGUA TE		3,000	UNIDADE		0,00
16	BOMBA DE OLEO		12,000	UNIDADE		0,00
17	BORRACHA DA PORTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
18	BUCHA DA ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE		0,00
19	BUCHA DA VIELA TE		12,000	UNIDADE		0,00
20	BUCHA DO EIXO TE		12,000	UNIDADE		0,00
21	BUCHA EIXOS BRONZE TE		12,000	UNIDADE		0,00
22	BUCHA DO MANCAL TE		12,000	UNIDADE		0,00
23	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA TE		12,000	UNIDADE		0,00
24	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TE		12,000	UNIDADE		0,00
25	CANO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE		0,00
26	CANO DE DESCARGA DA SAIDA DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
27	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA TE		2,000	UNIDADE		0,00
28	CHAVE DE LUZ TE		2,000	UNIDADE		0,00
29	CHAVE MAGNETICA TE		2,000	UNIDADE		0,00
30	CHAVE DA SETA TE		2,000	UNIDADE		0,00
31	CILINDRO DE ACIONAR PORTA TE		2,000	UNIDADE		0,00
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO TE		3,000	UNIDADE		0,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR TE		5,000	UNIDADE		0,00
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO TE		2,000	UNIDADE		0,00
36	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
37	COXIM DO RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR TE		4,000	UNIDADE		0,00
38	CRUZETA DO CARDAN TE		12,000	UNIDADE		0,00
39	CUBO DO COLAR DE EMBREAGEM TE		1,000	UNIDADE		0,00
40	CUBO DA RODA DIANTEIRA TE		2,000	UNIDADE		0,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA TE		2,000	UNIDADE		0,00
42	CUBO SINCRONIZADO TE		2,000	UNIDADE		0,00
43	CUICA AUXILIAR DE FREIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
44	CUICA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
45	DIAFRAGMA 24 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



46	DIAFRAGMA 30 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
47	DIAFRAGMA 16 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
48	EIXOS TRASEIROS TE		2,000	UNIDADE		0,00
49	ELETROVENTILADOR TE		1,000	UNIDADE		0,00
50	EMBUCHAMENTO GERAL TE		1,000	UNIDADE		0,00
51	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA TE		2,000	UNIDADE		0,00
52	EMBREAGEM 1 TE		1,000	UNIDADE		0,00
53	EMBREAGEM 3 TE		1,000	UNIDADE		0,00
54	EMBREAGEM 4 TE		1,000	UNIDADE		0,00
55	EMBREAGEM COMANDO VALCULA TE		1,000	UNIDADE		0,00
56	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE TE		1,000	UNIDADE		0,00
57	ESTATOR ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
58	FAROL LE TE		2,000	UNIDADE		0,00
59	FILTRO DE AR EXTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
60	FILTRO DE AR INTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
61	FILTRO DIESEL TE		12,000	UNIDADE		0,00
62	FILTRO DIESEL COMPLETO TE		12,000	UNIDADE		0,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE TE		12,000	UNIDADE		0,00
64	FUSIVEL LAMINA AMPERES MEDIO TE		30,000	UNIDADE		0,00
65	GARFO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE		0,00
66	GRADE FRONTAL TE		1,000	UNIDADE		0,00
67	INDICADOR COMBUSTIVEL TE		2,000	UNIDADE		0,00
68	INDUZIDO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE		0,00
69	INTERRUPTOR FREIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
70	INTERRUPTOR DE OLEO TE		2,000	UNIDADE		0,00
71	INTERRUPTOR RE TE		2,000	UNIDADE		0,00
72	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE		2,000	UNIDADE		0,00
73	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
74	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
75	JOGO DE MOLA PATIM TE		6,000	UNIDADE		0,00
76	JUNTA BOMBA DE OLEO TE		1,000	UNIDADE		0,00
77	JUNTA CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
78	JUNTA DE CAMBIO TE		1,000	UNIDADE		0,00
79	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS TE		6,000	UNIDADE		0,00
80	LAMPADAS 1034 02 POLOS 12V TE		10,000	UNIDADE		0,00
81	LAMPADAS 1141 01 POLO 12V TE		10,000	UNIDADE		0,00
82	LAMPADAS 57 12V TE		3,000	UNIDADE		0,00
83	LAMPADA FAROL TE		6,000	UNIDADE		0,00
84	LAMPADA H1 55W 12V TE		6,000	UNIDADE		0,00
85	LAMPADA H4 6065W 12V TE		6,000	UNIDADE		0,00
86	LIMPA RADIADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
87	LONA DE FREIO TE		24,000	UNIDADE		0,00
88	LUVA CARDAN TE		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



89	LUVA EIXO CARRETÃO TE		1,000	UNIDADE		0,00
90	LUVA EIXO ENTALHADO TE		1,000	UNIDADE		0,00
91	LUVA EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE		0,00
92	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO TE		20,000	UNIDADE		0,00
93	MOLA MESTRE TRASEIRA TE		3,000	UNIDADE		0,00
94	MOLA PATIM COMPLETO TE		3,000	UNIDADE		0,00
95	MOTOR DO LIMPADOR TE		1,000	UNIDADE		0,00
96	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TE		2,000	UNIDADE		0,00
97	PARAFUSO CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
98	PARAFUSO CAMARA DE RÉ TE		2,000	UNIDADE		0,00
99	PARAFUSO COLETOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
100	PARAFUSO GRAMPO TE		10,000	UNIDADE		0,00
101	PARAFUSO DA RODA TE		12,000	UNIDADE		0,00
102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE		4,000	UNIDADE		0,00
103	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE		3,000	UNIDADE		0,00
104	PINHÃO DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE		0,00
105	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE		0,00
106	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
107	RELE AUXILIAR TE		6,000	UNIDADE		0,00
108	RELE PISCA 03 SAIDAS TE		3,000	UNIDADE		0,00
109	REPARO SINCRONIZADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
110	REPARO TRAMBULADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
111	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO TE		2,000	UNIDADE		0,00
112	RETENTOR CAMBIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
113	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE		0,00
114	RETENTOR DO EIXO TE		6,000	UNIDADE		0,00
115	RETENTOR DA LUVA DO CAMBIO TE		3,000	UNIDADE		0,00
116	RETENTOR DO PINHÃO TE		3,000	UNIDADE		0,00
117	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
118	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
119	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO TE		30,000	UNIDADE		0,00
120	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
121	RETROVISOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
122	ROLAMENTO AGULHA DA EMBREAGEM RE TE		2,000	UNIDADE		0,00
123	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
124	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE		3,000	UNIDADE		0,00
125	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN TE		6,000	UNIDADE		0,00
126	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
127	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
128	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SUPERIOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
130	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO TE		3,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



132	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
133	ROLAMENTO LATERAL COROA TE		2,000	UNIDADE		0,00
134	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE TE		3,000	UNIDADE		0,00
135	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO TE		3,000	UNIDADE		0,00
136	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE		6,000	UNIDADE		0,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE		6,000	UNIDADE		0,00
138	ROTOR DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
139	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
140	SEMI EIXO TE		2,000	UNIDADE		0,00
141	SENSOR DE VELOCIDADE TE		2,000	UNIDADE		0,00
142	SILENCIOSO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE		0,00
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TE		4,000	UNIDADE		0,00
144	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA TE		3,000	UNIDADE		0,00
145	TAMPA DE VENTILAÇÃO DO TETO TE		1,000	UNIDADE		0,00
146	TAMPA DO TANQUE TE		2,000	UNIDADE		0,00
147	TERMINAL DO ACELERADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
148	TERMINAL DE ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE		0,00
149	TERMINAL DA BATERIA TE		6,000	UNIDADE		0,00
150	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE TE		6,000	UNIDADE		0,00
151	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA TE		20,000	UNIDADE		0,00
152	TERMINAL FURO 14 TE		20,000	UNIDADE		0,00
153	TERMINAL FURO 3/16 TE		20,000	UNIDADE		0,00
154	TERMINAL FURO 3/8 TE		20,000	UNIDADE		0,00
155	TRAVA ARANHA CARÇAÇA TE		6,000	UNIDADE		0,00
156	TRAVA COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
157	VALVULA DE AR 4 CIRCUITOS TE		3,000	UNIDADE		0,00
158	VALVULA DA BOMBA DE ÓLEO TE		3,000	UNIDADE		0,00
159	VALVULA DRENO AUTOMATICO DO RESERVATÓRIO DE AR TE		2,000	UNIDADE		0,00
160	VALVULA DE ESCAPE TE		8,000	UNIDADE		0,00
161	VALVULA DE FREIO A AR TE		4,000	UNIDADE		0,00
162	VALVULA DO PEDAL TE		4,000	UNIDADE		0,00
163	VALVULA TERMOSTATICA TE		4,000	UNIDADE		0,00
164	VALVULA DE TRANSFERÊNCIA TE		2,000	UNIDADE		0,00
165	ADITIVO PARA RADIADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
168	ARRUELA ENCOSTO OV		2,000	UNIDADE		0,00
169	BALANCIN VALVULA OV		2,000	UNIDADE		0,00
170	BATERIA 150 AMPERES OV		1,000	UNIDADE		0,00
171	BIELETA OV		2,000	UNIDADE		0,00
172	BOBINA CE CAMPO OV		1,000	UNIDADE		0,00
173	BOMBA D'AGUA OV		1,000	UNIDADE		0,00
174	BOMBA DE ÓLEO OV		1,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
176	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
177	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV		2,000	UNIDADE		0,00
178	BRAÇO PITMAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
179	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV		4,000	UNIDADE		0,00
180	BUJÃO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
181	CABO ACELERADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
182	CARÇAÇA DO FLTRO DE AR OV		1,000	UNIDADE		0,00
183	CENTRAL PATIM OV		2,000	UNIDADE		0,00
184	CILINDRO DE EMBREAGEM OV		1,000	UNIDADE		0,00
185	CILINDRO DA RODA OV		2,000	UNIDADE		0,00
186	CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
187	COXIM CAMBIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
188	CRUZETA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
189	DEFLETOR DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		2,000	UNIDADE		0,00
190	DISCO DE FREIO OV		12,000	UNIDADE		0,00
191	FAROL LE/LD OV		2,000	UNIDADE		0,00
192	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
193	FILTRO DE AR OV		4,000	UNIDADE		0,00
194	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV		4,000	UNIDADE		0,00
195	FILTRO LUBRIFICANTE OV		4,000	UNIDADE		0,00
196	FILTRO DE ÓLEO OV		4,000	UNIDADE		0,00
197	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
198	GARFO SOLDÁVEL OV		1,000	UNIDADE		0,00
199	INDUZIDO PARTIDA OV		1,000	UNIDADE		0,00
200	JUNTA CABEÇOTE OV		1,000	UNIDADE		0,00
201	JUNTA DO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
202	LANTERNA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
203	LONA CARDAN OV		4,000	UNIDADE		0,00
204	LUVA CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
205	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV		2,000	UNIDADE		0,00
206	MOLA PATIN TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
207	MURINGA CAIXA OV		1,000	UNIDADE		0,00
208	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA OV		1,000	UNIDADE		0,00
209	PARAFUSOS DE RODA OV		12,000	UNIDADE		0,00
210	PASTILHA DE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
211	PATIM TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
212	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE		0,00
213	PISTA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
214	PLACA DIODO OV		1,000	UNIDADE		0,00
215	POLIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
216	PONTEIRA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
217	REGULADOR FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



218	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
219	REPARO PINÇA OV		2,000	UNIDADE		0,00
220	RESERVATÓRIO DÁGUA DO RADIADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
221	RETENTOR DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE		0,00
222	RETENTOR DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
223	RETENTOR DO PINHÃO OV		2,000	UNIDADE		0,00
224	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE		0,00
225	RETENTOR TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
226	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN OV		2,000	UNIDADE		0,00
227	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV		20,000	UNIDADE		0,00
228	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE		0,00
229	ROLAMENTO DO EIXO DO CARRETÃO OV		1,000	UNIDADE		0,00
230	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV		2,000	UNIDADE		0,00
231	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE OV		2,000	UNIDADE		0,00
232	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE OV		2,000	UNIDADE		0,00
233	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO OV		2,000	UNIDADE		0,00
234	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO OV		2,000	UNIDADE		0,00
235	SENSOR DE VELOCIDADE OV		1,000	UNIDADE		0,00
236	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE		0,00
237	SUPORTE HELICE OV		1,000	UNIDADE		0,00
238	TAMBOR DE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
239	TAMPA DE DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
240	TAMPA DE INSPEÇÃO OV		1,000	UNIDADE		0,00
241	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
242	TERMINAL DE DIREÇÃO LE/LD OV		2,000	UNIDADE		0,00
243	COXIM DO RADIADOR OV		2,000	UNIDADE		0,00
244	ABRAÇADEIRA DESCARGA OI		2,000	UNIDADE		0,00
245	ALAVANCA DO CABO DE FREIO DE MÃO OI		1,000	UNIDADE		0,00
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		12,000	UNIDADE		0,00
247	AMORTECEDOR TRASEIRO OI		12,000	UNIDADE		0,00
248	BATERIA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
249	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		4,000	UNIDADE		0,00
250	BATERIA 150 AMP OI		3,000	UNIDADE		0,00
251	BOMBA DÁGUA OI		2,000	UNIDADE		0,00
252	BUCHA DA BALANÇA GRANDE OI		16,000	UNIDADE		0,00
253	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA OI		16,000	UNIDADE		0,00
254	BUCHA DA BIELA OV		4,000	UNIDADE		0,00
255	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE OI		12,000	UNIDADE		0,00
256	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA OI		12,000	UNIDADE		0,00
257	CABO DE EMBREAGEM OI		3,000	UNIDADE		0,00
258	CALOTA DE EMBREAGEM OI		2,000	UNIDADE		0,00
259	CANALETA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
260	CARRETLHA DA PORTA CORREDIÇA MEIO OI		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



261	CAVELETE PINÇA FREIO OI		8,000	UNIDADE		0,00
262	CENTRALIZADOR PATIN OI		12,000	UNIDADE		0,00
263	CORREIA DO ALTERNADOR OI		4,000	UNIDADE		0,00
264	CORREIA DENTADA OI		4,000	UNIDADE		0,00
265	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE OI		8,000	UNIDADE		0,00
266	COXIM DO CAMBIO QUADRADO OI		4,000	UNIDADE		0,00
267	COXIM DO CAIO TRIANGULO OI		4,000	UNIDADE		0,00
268	COXIM DO MOTOR COM SUPORTE LD OI		8,000	UNIDADE		0,00
269	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO LD OI		8,000	UNIDADE		0,00
270	DISCO DE FREIO DIANTEIRO OI		8,000	UNIDADE		0,00
271	DISCO DE FREIO TRASEIRO OI		8,000	UNIDADE		0,00
272	ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA OI		3,000	UNIDADE		0,00
273	ELEVADOR VISCOSE OI		3,000	UNIDADE		0,00
274	ESPELHO RETROVISOR OI		2,000	UNIDADE		0,00
275	ESPELHO RODA TRASEIRA OI		6,000	UNIDADE		0,00
276	FILTRO DE AR OI		12,000	UNIDADE		0,00
277	FILTRO COMBUSTIVEL OI		12,000	UNIDADE		0,00
278	FILTRO LUBRIFICANTE OI		12,000	UNIDADE		0,00
279	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA OI		3,000	UNIDADE		0,00
280	HASTE SEPARADOR PATIN DE FREIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
281	HASTE OI		2,000	UNIDADE		0,00
282	JOGO DE MOLA PATIN FREIO OI		6,000	UNIDADE		0,00
283	JUNTA COLETOR ESCAPE OI		6,000	UNIDADE		0,00
284	LIMITADOR DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
285	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA OI		2,000	UNIDADE		0,00
286	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA OI		4,000	UNIDADE		0,00
287	PARAFUSO DO CENTRO OI		4,000	UNIDADE		0,00
288	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA OI		6,000	UNIDADE		0,00
289	PARAFUSO DE RODA OI		12,000	UNIDADE		0,00
290	PASTILHA DE FREIO COM SENSOR OI		12,000	UNIDADE		0,00
291	PINÇA DE FREIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
292	PLACA RETENTORA BATERIA OI		3,000	UNIDADE		0,00
293	POLIA DO MOTOR OI		3,000	UNIDADE		0,00
294	PONTEIRA CABO BATERIA OI		12,000	UNIDADE		0,00
295	PRE FILTRO OI		6,000	UNIDADE		0,00
296	PRESILHA SEMI ARVORE OI		4,000	UNIDADE		0,00
297	PUXADOR DA PORTA OI		4,000	UNIDADE		0,00
298	RESERVATORIO DO OLEO OI		3,000	UNIDADE		0,00
299	RETENTOR DO CAMBIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
300	RETENTOR SEMI ARVORE OI		6,000	UNIDADE		0,00
301	RODA OI		6,000	UNIDADE		0,00
302	ROLAMENTO DIANTEIRO OI		6,000	UNIDADE		0,00
303	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OI		3,000	UNIDADE		0,00



304	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI		3,000	UNIDADE		0,00
305	SAPATA DE FREIO OI		12,000	UNIDADE		0,00
306	SAPATA DE FREIO DE MÃO OI		3,000	UNIDADE		0,00
307	TERMINAL DE BATERIA OI		12,000	UNIDADE		0,00
308	TRIZETA OI		6,000	UNIDADE		0,00
309	VELA AQUECEDORA OI		12,000	UNIDADE		0,00
310	MOLDURA MAÇANETA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
311	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO TE		24,000	UNIDADE		0,00
312	FAROL LD TE		10,000	UNIDADE		0,00
313	LONA DE FREIO TRASEIRA		12,000	UNIDADE		0,00
314	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO		8,000	UNIDADE		0,00
315	POLIA DO VIRABREQUIM TE		8,000	UNIDADE		0,00
316	AMORTECEDOR TRASEIRO		20,000	UNIDADE		0,00
317	SEMI EIXO		8,000	UNIDADE		0,00
318	ALTERNADOR		10,000	UNIDADE		0,00
					Total :	0,00

2.1. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3. DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do 2021, conforme contrato futuro:

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.sda1@gmail.com,



- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 5.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências do item 13, deste edital.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 5.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 5.3.2. Servidor ou dirigente do Município de São Domingos do Araguaia-PA;
- 5.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 5.3.4. As sociedades empresárias:
- 5.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



- 5.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 5.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de São Domingos do Araguaia-PA.
- 5.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de São Domingos do Araguaia-PA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 5.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 5.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 5.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 5.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 5.7 e subitens 5.7.1 a 5.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 5.3.4.9)
- 5.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 5.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.



5.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 13 deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

5.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

5.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de São Domingos do Araguaia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior



àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's).

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



9.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

9.2.6. Sorteio.

9.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03:00 (três horas), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



- d) Marca, modelo, tipo, fabricante, prazo mínimo de validade e procedência;
- e) O prazo de garantia do material, não podendo ser inferior a 02 (dois) meses (conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos (art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da data da solicitação/ordem de compras.
- h) Declaração de que entregará os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados; (adequar o texto ao caso concreto)
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os materiais ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência,



Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME’s / EPP’s), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

11.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 11.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do departamento de Licitação do Município de São Domingos do Araguaia Localizada na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro de São Domingos do Araguaia CEP: 68.580-000.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Será rejeitada o Objeto, e conseqüentemente a proposta, que:

12.1.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

12.1.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

12.1.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

12.2. A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

12.3. O Laudo previsto no item 12.2 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

12.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.



13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.1.7. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade, junto com os demais documentos de habilitação;

13.1.8. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

VIII - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

13.1.8.1. Alvará de Licença e Funcionamento.

13.1.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.9.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.1.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do órgão licitante.

13.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: De acordo as especificações da proposta;

II – Prova de atendimento de requisitos previstos na (lei especial relacionada ao objeto licitado, quando for o caso).

13.1.12. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.1.12.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

13.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



13.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

13.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo acima anexado ao sistema para análise e verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, II, e 13.1.10, I).



13.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia-PA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto à Gestora Municipal.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 10 (dez) dias após assinatura, contados da data da assinatura do mesmo.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.



16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo a Lei, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal (Executor, Gestor ou comissão) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação vigente.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação, conforme o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia-PA garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de São Domingos do Araguaia-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de São Domingos do Araguaia-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 4.5, ou através do fone 094 98415-5706.



19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: [http://www.são_domingos do araguaia.pa.gov.br/](http://www.são_domingos_do_araguaia.pa.gov.br/), <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no Departamento de Licitação sito Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia CEP: 68.520-000.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

20.1.7. ANEXO VII- Minuta da Ata de Registro de Preço.

São Domingos do Araguaia-PA, 06 de Abril de 2021.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro/Portaria 40/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL UNIT. R\$
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TE		30,000	UNIDADE	2,583	0,00
02	ALTERNADOR TE		12,000	UNIDADE	1.731,49	0,00
03	AMORTECEDOR DA CABINE TE		8,000	UNIDADE	204,19	0,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE		18,000	UNIDADE	535,093	0,00
05	AMORTECEDOR TRASEIRO TE		18,000	UNIDADE	583,553	0,00
06	ANEIS COMPRESSOR TE		6,000	UNIDADE	232,62	0,00
07	ANEIS SINCRONIZADO 1 2 TE		6,000	UNIDADE	479,937	0,00
08	ANEIS SINCRONIZADO 3 4 5 TE		6,000	UNIDADE	435,113	0,00
09	ANEIS SINCRONIZADO RE TE		3,000	UNIDADE	380,073	0,00
10	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL TE		3,000	UNIDADE	1.138,76	0,00
11	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TE		3,000	UNIDADE	533,543	0,00
12	BATERIA 150 AMPERES TE		8,000	UNIDADE	1.402,86	0,00
13	BOBINA CAMPO TE		3,000	UNIDADE	353,383	0,00
14	BÓIA DA TANQUE TE		1,000	UNIDADE	335,67	0,00
15	BOMBA D'ÁGUA TE		3,000	UNIDADE	548,037	0,00
16	BOMBA DE OLEO		12,000	UNIDADE	625,53	0,00
17	BORRACHA DA PORTE TE		2,000	UNIDADE	336,945	0,00
18	BUCHA DA ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE	138,61	0,00
19	BUCHA DA VIELA TE		12,000	UNIDADE	45,755	0,00
20	BUCHA DO EIXO TE		12,000	UNIDADE	41,087	0,00
21	BUCHA EIXOS BRONZE TE		12,000	UNIDADE	48,49	0,00
22	BUCHA DO MANCAL TE		12,000	UNIDADE	12,5	0,00
23	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA TE		12,000	UNIDADE	48,857	0,00
24	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TE		12,000	UNIDADE	69,283	0,00
25	CANO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE	555,95	0,00
26	CANO DE DESCARGA DA SAIDA DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE	526,407	0,00
27	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA TE		2,000	UNIDADE	154,037	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



28	CHAVE DE LUZ TE		2,000	UNIDADE	133,597	0,00
29	CHAVE MAGNETICA TE		2,000	UNIDADE	376,307	0,00
30	CHAVE DA SETA TE		2,000	UNIDADE	448,573	0,00
31	CILINDRO DE ACIONAR PORTA TE		2,000	UNIDADE	171,89	0,00
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE	475,63	0,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO TE		3,000	UNIDADE	780,953	0,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR TE		5,000	UNIDADE	103,3	0,00
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO TE		2,000	UNIDADE	275,577	0,00
36	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE	115,873	0,00
37	COXIM DO RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR TE		4,000	UNIDADE	15,833	0,00
38	CRUZETA DO CARDAN TE		12,000	UNIDADE	162,537	0,00
39	CUBO DO COLAR DE EMBREAGEM TE		1,000	UNIDADE	188,15	0,00
40	CUBO DA RODA DIANTEIRA TE		2,000	UNIDADE	1.178,22	0,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA TE		2,000	UNIDADE	1.206,43	0,00
42	CUBO SINCRONIZADO TE		2,000	UNIDADE	467,705	0,00
43	CUICA AUXILIAR DE FREIO TE		2,000	UNIDADE	421,037	0,00
44	CUICA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE	692,347	0,00
45	DIAFRAGMA 24 CUICA TE		6,000	UNIDADE	35,417	0,00
46	DIAFRAGMA 30 CUICA TE		6,000	UNIDADE	34,09	0,00
47	DIAFRAGMA 16 CUICA TE		6,000	UNIDADE	21,653	0,00
48	EIXOS TRASEIROS TE		2,000	UNIDADE	403,6	0,00
49	ELETROVENTILADOR TE		1,000	UNIDADE	1.127,16	0,00
50	EMBUCHAMENTO GERAL TE		1,000	UNIDADE	593,523	0,00
51	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA TE		2,000	UNIDADE	66,09	0,00
52	EMBREAGEM 1 TE		1,000	UNIDADE	1.118,35	0,00
53	EMBREAGEM 3 TE		1,000	UNIDADE	1.435,87	0,00
54	EMBREAGEM 4 TE		1,000	UNIDADE	1.090,55	0,00
55	EMBREAGEM COMANDO VALCULA TE		1,000	UNIDADE	1.355,50	0,00
56	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE TE		1,000	UNIDADE	1.232,23	0,00
57	ESTATOR ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE	742,173	0,00
58	FAROL LE TE		2,000	UNIDADE	590,6	0,00
59	FILTRO DE AR EXTERNO TE		12,000	UNIDADE	168,953	0,00
60	FILTRO DE AR INTERNO TE		12,000	UNIDADE	90,807	0,00
61	FILTRO DIESEL TE		12,000	UNIDADE	119,893	0,00
62	FILTRO DIESEL COMPLETO TE		12,000	UNIDADE	364,673	0,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE TE		12,000	UNIDADE	78,94	0,00
64	FUSIVEL LAMINA AMPERES MEDIO TE		30,000	UNIDADE	1,01	0,00
65	GARFO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE	75,333	0,00
66	GRADE FRONTAL TE		1,000	UNIDADE	981,195	0,00
67	INDICADOR COMBUSTIVEL TE		2,000	UNIDADE	375,163	0,00
68	INDUZIDO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE	649,563	0,00
69	INTERRUPTOR FREIO TE		2,000	UNIDADE	135,233	0,00
70	INTERRUPTOR DE OLEO TE		2,000	UNIDADE	208,99	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



71	INTERRUPTOR RE TE		2,000	UNIDADE	100,5	0,00
72	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE		2,000	UNIDADE	149,877	0,00
73	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TE		6,000	UNIDADE	330,91	0,00
74	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE	337,48	0,00
75	JOGO DE MOLA PATIM TE		6,000	UNIDADE	39,683	0,00
76	JUNTA BOMBA DE OLEO TE		1,000	UNIDADE	49,727	0,00
77	JUNTA CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE	274,873	0,00
78	JUNTA DE CAMBIO TE		1,000	UNIDADE	94,563	0,00
79	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS TE		6,000	UNIDADE	33,063	0,00
80	LAMPADAS 1034 02 POLOS 12V TE		10,000	UNIDADE	5,48	0,00
81	LAMPADAS 1141 01 POLO 12V TE		10,000	UNIDADE	4,757	0,00
82	LAMPADAS 57 12V TE		3,000	UNIDADE	4,043	0,00
83	LAMPADA FAROL TE		6,000	UNIDADE	41,71	0,00
84	LAMPADA H1 55W 12V TE		6,000	UNIDADE	19,737	0,00
85	LAMPADA H4 6065W 12V TE		6,000	UNIDADE	36,113	0,00
86	LIMPA RADIADOR TE		3,000	UNIDADE	20,267	0,00
87	LONA DE FREIO TE		24,000	UNIDADE	283,63	0,00
88	LUVA CARDAN TE		2,000	UNIDADE	466,657	0,00
89	LUVA EIXO CARRETÃO TE		1,000	UNIDADE	761,157	0,00
90	LUVA EIXO ENTALHADO TE		1,000	UNIDADE	630,353	0,00
91	LUVA EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE	596,01	0,00
92	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO TE		20,000	UNIDADE	17,363	0,00
93	MOLA MESTRE TRASEIRA TE		3,000	UNIDADE	767,673	0,00
94	MOLA PATIM COMPLETO TE		3,000	UNIDADE	44,863	0,00
95	MOTOR DO LIMPADOR TE		1,000	UNIDADE	1.140,01	0,00
96	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TE		2,000	UNIDADE	243,24	0,00
97	PARAFUSO CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE	39,82	0,00
98	PARAFUSO CAMARA DE RÉ TE		2,000	UNIDADE	17,873	0,00
99	PARAFUSO COLETOR TE		3,000	UNIDADE	6,773	0,00
100	PARAFUSO GRAMPO TE		10,000	UNIDADE	25,423	0,00
101	PARAFUSO DA RODA TE		12,000	UNIDADE	42,32	0,00
102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE		4,000	UNIDADE	254,587	0,00
103	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE		3,000	UNIDADE	259,06	0,00
104	PINHÃO DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE	270,143	0,00
105	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE	121,44	0,00
106	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE	411,357	0,00
107	RELE AUXILIAR TE		6,000	UNIDADE	63,057	0,00
108	RELE PISCA 03 SAIDAS TE		3,000	UNIDADE	47,35	0,00
109	REPARO SINCRONIZADOR TE		2,000	UNIDADE	1.626,80	0,00
110	REPARO TRAMBULADOR TE		2,000	UNIDADE	220,657	0,00
111	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO TE		2,000	UNIDADE	79,153	0,00
112	RETENTOR CAMBIO TE		2,000	UNIDADE	54,31	0,00
113	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE	101,02	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



114	RETENTOR DO EIXO TE		6,000	UNIDADE	46,537	0,00
115	RETENTOR DA LUVA DO CAMBIO TE		3,000	UNIDADE	57,883	0,00
116	RETENTOR DO PINHÃO TE		3,000	UNIDADE	250,85	0,00
117	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE	34,343	0,00
118	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TE		6,000	UNIDADE	64,06	0,00
119	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO TE		30,000	UNIDADE	32,695	0,00
120	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE	355,947	0,00
121	RETROVISOR TE		2,000	UNIDADE	546,843	0,00
122	ROLAMENTO AGULHA DA EMBREAGEM RE TE		2,000	UNIDADE	144,073	0,00
123	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE	55,503	0,00
124	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE		3,000	UNIDADE	276,647	0,00
125	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN TE		6,000	UNIDADE	439,373	0,00
126	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE	423,363	0,00
127	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR TE		3,000	UNIDADE	150,033	0,00
128	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SUPERIOR TE		3,000	UNIDADE	183,87	0,00
129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE		12,000	UNIDADE	153,097	0,00
130	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE		12,000	UNIDADE	179,18	0,00
131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO TE		3,000	UNIDADE	401,493	0,00
132	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE	181,787	0,00
133	ROLAMENTO LATERAL COROA TE		2,000	UNIDADE	289,313	0,00
134	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE TE		3,000	UNIDADE	310,193	0,00
135	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO TE		3,000	UNIDADE	217,08	0,00
136	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE		6,000	UNIDADE	232,847	0,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE		6,000	UNIDADE	332,973	0,00
138	ROTOR DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE	500,16	0,00
139	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE	320,41	0,00
140	SEMI EIXO TE		2,000	UNIDADE	1.731,64	0,00
141	SENSOR DE VELOCIDADE TE		2,000	UNIDADE	518,545	0,00
142	SILENCIOSO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE	609,66	0,00
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TE		4,000	UNIDADE	758,14	0,00
144	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA TE		3,000	UNIDADE	61,605	0,00
145	TAMPA DE VENTILAÇÃO DO TETO TE		1,000	UNIDADE	416,87	0,00
146	TAMPA DO TANQUE TE		2,000	UNIDADE	88,42	0,00
147	TERMINAL DO ACELERADOR TE		2,000	UNIDADE	20,713	0,00
148	TERMINAL DE ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE	96,397	0,00
149	TERMINAL DA BATERIA TE		6,000	UNIDADE	12,9	0,00
150	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE TE		6,000	UNIDADE	201,213	0,00
151	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA TE		20,000	UNIDADE	1,75	0,00
152	TERMINAL FURO 14 TE		20,000	UNIDADE	2,05	0,00
153	TERMINAL FURO 3/16 TE		20,000	UNIDADE	1,87	0,00
154	TERMINAL FURO 3/8 TE		20,000	UNIDADE	2,023	0,00
155	TRAVA ARANHA CARÇAÇA TE		6,000	UNIDADE	21,957	0,00
156	TRAVA COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE	39,047	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



157	VALVULA DE AR 4 CIRCUITOS TE		3,000	UNIDADE	686,263	0,00
158	VALVULA DA BOMBA DE ÓLEO TE		3,000	UNIDADE	170,25	0,00
159	VALVULA DRENO AUTOMATICO DO RESERVATÓRIO DE AR TE		2,000	UNIDADE	128,453	0,00
160	VALVULA DE ESCAPE TE		8,000	UNIDADE	68,133	0,00
161	VALVULA DE FREIO A AR TE		4,000	UNIDADE	470,537	0,00
162	VALVULA DO PEDAL TE		4,000	UNIDADE	537	0,00
163	VALVULA TERMOSTATICA TE		4,000	UNIDADE	127,897	0,00
164	VALVULA DE TRANSFERÊNCIA TE		2,000	UNIDADE	452,32	0,00
165	ADITIVO PARA RADIADOR OV		1,000	UNIDADE	24,26	0,00
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE	492,117	0,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE	669,207	0,00
168	ARRUELA ENCOSTO OV		2,000	UNIDADE	74,45	0,00
169	BALANCIN VALVULA OV		2,000	UNIDADE	132,72	0,00
170	BATERIA 150 AMPERES OV		1,000	UNIDADE	1.464,54	0,00
171	BIELETA OV		2,000	UNIDADE	173,747	0,00
172	BOBINA CE CAMPO OV		1,000	UNIDADE	276,797	0,00
173	BOMBA D'AGUA OV		1,000	UNIDADE	447,977	0,00
174	BOMBA DE ÓLEO OV		1,000	UNIDADE	705,717	0,00
175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE	36,253	0,00
176	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE	56,547	0,00
177	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV		2,000	UNIDADE	133,453	0,00
178	BRAÇO PITMAN OV		1,000	UNIDADE	548,353	0,00
179	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV		4,000	UNIDADE	51,593	0,00
180	BUJÃO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE	20,267	0,00
181	CABO ACELERADOR OV		1,000	UNIDADE	309,777	0,00
182	CARÇAÇA DO FLTRO DE AR OV		1,000	UNIDADE	940,01	0,00
183	CENTRAL PATIM OV		2,000	UNIDADE	34,073	0,00
184	CILINDRO DE EMBREAGEM OV		1,000	UNIDADE	437,697	0,00
185	CILINDRO DA RODA OV		2,000	UNIDADE	243,84	0,00
186	CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE	164,21	0,00
187	COXIM CAMBIO OV		2,000	UNIDADE	197,363	0,00
188	CRUZETA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE	154,287	0,00
189	DEFLETOR DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		2,000	UNIDADE	492,237	0,00
190	DISCO DE FREIO OV		12,000	UNIDADE	347,3	0,00
191	FAROL LE/LD OV		2,000	UNIDADE	135,653	0,00
192	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE	177,54	0,00
193	FILTRO DE AR OV		4,000	UNIDADE	158,343	0,00
194	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV		4,000	UNIDADE	232,197	0,00
195	FILTRO LUBRIFICANTE OV		4,000	UNIDADE	94,34	0,00
196	FILTRO DE ÓLEO OV		4,000	UNIDADE	97,863	0,00
197	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE	109,853	0,00
198	GARFO SOLDÁVEL OV		1,000	UNIDADE	265,53	0,00
199	INDUZIDO PARTIDA OV		1,000	UNIDADE	600,36	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



200	JUNTA CABEÇOTE OV		1,000	UNIDADE	184,87	0,00
201	JUNTA DO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE	65,027	0,00
202	LANTERNA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE	89,173	0,00
203	LONA CARDAN OV		4,000	UNIDADE	292,957	0,00
204	LUVA CARDAN OV		1,000	UNIDADE	635,043	0,00
205	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV		2,000	UNIDADE	281,365	0,00
206	MOLA PATIN TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE	43,013	0,00
207	MURINGA CAIXA OV		1,000	UNIDADE	585,19	0,00
208	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA OV		1,000	UNIDADE	148,453	0,00
209	PARAFUSOS DE RODA OV		12,000	UNIDADE	50,87	0,00
210	PASTILHA DE FREIO OV		2,000	UNIDADE	329,63	0,00
211	PATIM TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE	243,767	0,00
212	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE	2.289,97	0,00
213	PISTA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE	72,137	0,00
214	PLACA DIODO OV		1,000	UNIDADE	400,173	0,00
215	POLIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE	106,92	0,00
216	PONTEIRA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE	462,607	0,00
217	REGULADOR FREIO OV		2,000	UNIDADE	72,617	0,00
218	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV		2,000	UNIDADE	326,017	0,00
219	REPARO PINÇA OV		2,000	UNIDADE	245,107	0,00
220	RESERVATÓRIO DÁGUA DO RADIADOR OV		1,000	UNIDADE	310,437	0,00
221	RETENTOR DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE	81,693	0,00
222	RETENTOR DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE	54,427	0,00
223	RETENTOR DO PINHÃO OV		2,000	UNIDADE	115,97	0,00
224	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE	99,607	0,00
225	RETENTOR TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE	71,337	0,00
226	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN OV		2,000	UNIDADE	318,023	0,00
227	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV		20,000	UNIDADE	162,61	0,00
228	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE	246,14	0,00
229	ROLAMENTO DO EIXO DO CARRETÃO OV		1,000	UNIDADE	302,38	0,00
230	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV		2,000	UNIDADE	216,483	0,00
231	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE OV		2,000	UNIDADE	273,517	0,00
232	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE OV		2,000	UNIDADE	227,64	0,00
233	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO OV		2,000	UNIDADE	277,963	0,00
234	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO OV		2,000	UNIDADE	181,423	0,00
235	SENSOR DE VELOCIDADE OV		1,000	UNIDADE	399,03	0,00
236	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE	240,51	0,00
237	SUPORTE HELICE OV		1,000	UNIDADE	373,207	0,00
238	TAMBOR DE FREIO OV		2,000	UNIDADE	595,873	0,00
239	TAMPA DE DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE	259,04	0,00
240	TAMPA DE INSPEÇÃO OV		1,000	UNIDADE	92,897	0,00
241	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE	317,537	0,00
242	TERMINAL DE DIREÇÃO LE/LD OV		2,000	UNIDADE	208,057	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



243	COXIM DO RADIADOR OV		2,000	UNIDADE	18,987	0,00
244	ABRAÇADEIRA DESCARGA OI		2,000	UNIDADE	130,04	0,00
245	ALAVANCA DO CABO DE FREIO DE MÃO OI		1,000	UNIDADE	384,277	0,00
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		12,000	UNIDADE	570,247	0,00
247	AMORTECEDOR TRASEIRO OI		12,000	UNIDADE	773,383	0,00
248	BATERIA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE	127,827	0,00
249	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		4,000	UNIDADE	123,007	0,00
250	BATERIA 150 AMP OI		3,000	UNIDADE	1.556,02	0,00
251	BOMBA DÁGUA OI		2,000	UNIDADE	520,143	0,00
252	BUCHA DA BALANÇA GRANDE OI		16,000	UNIDADE	240,59	0,00
253	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA OI		16,000	UNIDADE	113,173	0,00
254	BUCHA DA BIELA OV		4,000	UNIDADE	70,943	0,00
255	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE OI		12,000	UNIDADE	153,33	0,00
256	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA OI		12,000	UNIDADE	112,51	0,00
257	CABO DE EMBREAGEM OI		3,000	UNIDADE	120,77	0,00
258	CALOTA DE EMBREAGEM OI		2,000	UNIDADE	75,24	0,00
259	CANALETA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE	597,013	0,00
260	CARRETLHA DA PORTA CORREDIÇA MEIO OI		2,000	UNIDADE	224,975	0,00
261	CAVELETE PINÇA FREIO OI		8,000	UNIDADE	302,243	0,00
262	CENTRALIZADOR PATIN OI		12,000	UNIDADE	38,17	0,00
263	CORREIA DO ALTERNADOR OI		4,000	UNIDADE	155,74	0,00
264	CORREIA DENTADA OI		4,000	UNIDADE	250,793	0,00
265	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE OI		8,000	UNIDADE	136,397	0,00
266	COXIM DO CAMBIO QUADRADO OI		4,000	UNIDADE	184,897	0,00
267	COXIM DO CAIO TRIANGULO OI		4,000	UNIDADE	266,39	0,00
268	COXIM DO MOTOR COM SUPORTE LD OI		8,000	UNIDADE	486,82	0,00
269	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO LD OI		8,000	UNIDADE	430,193	0,00
270	DISCO DE FREIO DIANTEIRO OI		8,000	UNIDADE	324,903	0,00
271	DISCO DE FREIO TRASEIRO OI		8,000	UNIDADE	429,14	0,00
272	ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA OI		3,000	UNIDADE	255,133	0,00
273	ELEVADOR VISCOSE OI		3,000	UNIDADE	901,96	0,00
274	ESPELHO RETROVISOR OI		2,000	UNIDADE	345,47	0,00
275	ESPELHO RODA TRASEIRA OI		6,000	UNIDADE	150,93	0,00
276	FILTRO DE AR OI		12,000	UNIDADE	113,487	0,00
277	FILTRO COMBUSTIVEL OI		12,000	UNIDADE	99,48	0,00
278	FILTRO LUBRIFICANTE OI		12,000	UNIDADE	111,54	0,00
279	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA OI		3,000	UNIDADE	152,943	0,00
280	HASTE SEPARADOR PATIN DE FREIO OI		3,000	UNIDADE	188,01	0,00
281	HASTE OI		2,000	UNIDADE	149,45	0,00
282	JOGO DE MOLA PATIN FREIO OI		6,000	UNIDADE	44,18	0,00
283	JUNTA COLETOR ESCAPE OI		6,000	UNIDADE	33,333	0,00
284	LIMITADOR DA PORTA OI		2,000	UNIDADE	184,28	0,00
285	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA OI		2,000	UNIDADE	461,933	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



286	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA OI		4,000	UNIDADE	47,563	0,00
287	PARAFUSO DO CENTRO OI		4,000	UNIDADE	49,273	0,00
288	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA OI		6,000	UNIDADE	39,137	0,00
289	PARAFUSO DE RODA OI		12,000	UNIDADE	38,157	0,00
290	PASTILHA DE FREIO COM SENSOR OI		12,000	UNIDADE	249,553	0,00
291	PINÇA DE FREIO OI		3,000	UNIDADE	719,443	0,00
292	PLACA RETENTORA BATERIA OI		3,000	UNIDADE	451,397	0,00
293	POLIA DO MOTOR OI		3,000	UNIDADE	668,415	0,00
294	PONTEIRA CABO BATERIA OI		12,000	UNIDADE	215,533	0,00
295	PRE FILTRO OI		6,000	UNIDADE	81,863	0,00
296	PRESILHA SEMI ARVORE OI		4,000	UNIDADE	47,523	0,00
297	PUXADOR DA PORTA OI		4,000	UNIDADE	100,62	0,00
298	RESERVATORIO DO OLEO OI		3,000	UNIDADE	108,907	0,00
299	RETENTOR DO CAMBIO OI		3,000	UNIDADE	122,35	0,00
300	RETENTOR SEMI ARVORE OI		6,000	UNIDADE	144,127	0,00
301	RODA OI		6,000	UNIDADE	1.235,04	0,00
302	ROLAMENTO DIANTEIRO OI		6,000	UNIDADE	243,863	0,00
303	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OI		3,000	UNIDADE	308,467	0,00
304	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI		3,000	UNIDADE	897,807	0,00
305	SAPATA DE FREIO OI		12,000	UNIDADE	173,93	0,00
306	SAPATA DE FREIO DE MÃO OI		3,000	UNIDADE	269,35	0,00
307	TERMINAL DE BATERIA OI		12,000	UNIDADE	14,167	0,00
308	TRIZETA OI		6,000	UNIDADE	163,48	0,00
309	VELA AQUECEDORA OI		12,000	UNIDADE	145,027	0,00
310	MOLDURA MAÇANETA PORTA OI		2,000	UNIDADE	117,783	0,00
311	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO TE		24,000	UNIDADE	462,607	0,00
312	FAROL LD TE		10,000	UNIDADE	696,62	0,00
313	LONA DE FREIO TRASEIRA		12,000	UNIDADE	407,29	0,00
314	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO		8,000	UNIDADE	335,557	0,00
315	POLIA DO VIRABREQUIM TE		8,000	UNIDADE	708,943	0,00
316	AMORTECEDOR TRASEIRO		20,000	UNIDADE	420,443	0,00
317	SEMI EIXO		8,000	UNIDADE	1.168,13	0,00
318	ALTERNADOR		10,000	UNIDADE	2.744,66	0,00
					Total :	0,00

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal n° 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.



3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para manutenção preventiva e periódica dos veículos que trasladam os alunos da rede pública no município nas zona urbana e rural dentre as unidades de ensino conforme necessidades de cada região e para maior segurança dos alunos e profissionais que utilizarem os veículos do transporte escolar a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar empresa(s) para aquisição de peças para os veículos que transportam os alunos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural de publicações de praxe.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que farão o traslado dos alunos da rede Municipal de ensino, coordenadores e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e na zona urbana conforme necessidade descrita no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para manutenção preventiva e periódica dos veículos que trasladam os alunos da rede pública no município nas zona urbana e rural dentre as unidades de ensino conforme necessidades de cada região e para maior segurança dos alunos e profissionais que utilizarem os veículos do transporte escolar a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar empresa(s) para aquisição de peças para os veículos que transportam os alunos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural de publicações de praxe.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que farão o traslado dos alunos da rede Municipal de ensino, coordenadores e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e na zona urbana conforme necessidade descrita no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.



5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.



8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2018, 2019 e 2020 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;
- 10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;
- 10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;
- 11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.
- 11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.
- 11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales refeição;
 - f) Vales -transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;



14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 06 de Abril de 2021.

ELIZANE SOARES DA ILVA



Prefeita Municipal

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Objeto:

Propomos o valor global de R\$..... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia dos Materiais:

Prazo de substituição dos materiais danificados:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG nº, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG nº, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E A SERVIÇOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL UNIT. R\$
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TE		30,000	UNIDADE		0,00
02	ALTERNADOR TE		12,000	UNIDADE		0,00
03	AMORTECEDOR DA CABINE TE		8,000	UNIDADE		0,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE		18,000	UNIDADE		0,00
05	AMORTECEDOR TRASEIRO TE		18,000	UNIDADE		0,00
06	ANEIS COMPRESSOR TE		6,000	UNIDADE		0,00
07	ANEIS SINCRONIZADO 1 2 TE		6,000	UNIDADE		0,00
08	ANEIS SINCRONIZADO 3 4 5 TE		6,000	UNIDADE		0,00
09	ANEIS SINCRONIZADO RE TE		3,000	UNIDADE		0,00
10	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL TE		3,000	UNIDADE		0,00
11	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TE		3,000	UNIDADE		0,00
12	BATERIA 150 AMPERES TE		8,000	UNIDADE		0,00
13	BOBINA CAMPO TE		3,000	UNIDADE		0,00
14	BÓIA DA TANQUE TE		1,000	UNIDADE		0,00
15	BOMBA DÁGUA TE		3,000	UNIDADE		0,00
16	BOMBA DE OLEO		12,000	UNIDADE		0,00
17	BORRACHA DA PORTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
18	BUCHA DA ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE		0,00
19	BUCHA DA VIELA TE		12,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



20	BUCHA DO EIXO TE		12,000	UNIDADE		0,00
21	BUCHA EIXOS BRONZE TE		12,000	UNIDADE		0,00
22	BUCHA DO MANCAL TE		12,000	UNIDADE		0,00
23	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA TE		12,000	UNIDADE		0,00
24	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TE		12,000	UNIDADE		0,00
25	CANO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE		0,00
26	CANO DE DESCARGA DA SAIDA DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
27	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA TE		2,000	UNIDADE		0,00
28	CHAVE DE LUZ TE		2,000	UNIDADE		0,00
29	CHAVE MAGNETICA TE		2,000	UNIDADE		0,00
30	CHAVE DA SETA TE		2,000	UNIDADE		0,00
31	CILINDRO DE ACIONAR PORTA TE		2,000	UNIDADE		0,00
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO TE		3,000	UNIDADE		0,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR TE		5,000	UNIDADE		0,00
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO TE		2,000	UNIDADE		0,00
36	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
37	COXIM DO RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR TE		4,000	UNIDADE		0,00
38	CRUZETA DO CARDAN TE		12,000	UNIDADE		0,00
39	CUBO DO COLAR DE EMBREAGEM TE		1,000	UNIDADE		0,00
40	CUBO DA RODA DIANTEIRA TE		2,000	UNIDADE		0,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA TE		2,000	UNIDADE		0,00
42	CUBO SINCRONIZADO TE		2,000	UNIDADE		0,00
43	CUICA AUXILIAR DE FREIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
44	CUICA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
45	DIAFRAGMA 24 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
46	DIAFRAGMA 30 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
47	DIAFRAGMA 16 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
48	EIXOS TRASEIROS TE		2,000	UNIDADE		0,00
49	ELETROVENTILADOR TE		1,000	UNIDADE		0,00
50	EMBUCHAMENTO GERAL TE		1,000	UNIDADE		0,00
51	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA TE		2,000	UNIDADE		0,00
52	EMBREAGEM 1 TE		1,000	UNIDADE		0,00
53	EMBREAGEM 3 TE		1,000	UNIDADE		0,00
54	EMBREAGEM 4 TE		1,000	UNIDADE		0,00
55	EMBREAGEM COMANDO VALCULA TE		1,000	UNIDADE		0,00
56	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE TE		1,000	UNIDADE		0,00
57	ESTATOR ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
58	FAROL LE TE		2,000	UNIDADE		0,00
59	FILTRO DE AR EXTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
60	FILTRO DE AR INTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
61	FILTRO DIESEL TE		12,000	UNIDADE		0,00
62	FILTRO DIESEL COMPLETO TE		12,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



63	FILTRO LUBRIFICANTE TE		12,000	UNIDADE		0,00
64	FUSIVEL LAMINA AMPERES MEDIO TE		30,000	UNIDADE		0,00
65	GARFO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE		0,00
66	GRADE FRONTAL TE		1,000	UNIDADE		0,00
67	INDICADOR COMBUSTIVEL TE		2,000	UNIDADE		0,00
68	INDUZIDO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE		0,00
69	INTERRUPTOR FREIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
70	INTERRUPTOR DE OLEO TE		2,000	UNIDADE		0,00
71	INTERRUPTOR RE TE		2,000	UNIDADE		0,00
72	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE		2,000	UNIDADE		0,00
73	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
74	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
75	JOGO DE MOLA PATIM TE		6,000	UNIDADE		0,00
76	JUNTA BOMBA DE OLEO TE		1,000	UNIDADE		0,00
77	JUNTA CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
78	JUNTA DE CAMBIO TE		1,000	UNIDADE		0,00
79	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS TE		6,000	UNIDADE		0,00
80	LAMPADAS 1034 02 POLOS 12V TE		10,000	UNIDADE		0,00
81	LAMPADAS 1141 01 POLO 12V TE		10,000	UNIDADE		0,00
82	LAMPADAS 57 12V TE		3,000	UNIDADE		0,00
83	LAMPADA FAROL TE		6,000	UNIDADE		0,00
84	LAMPADA H1 55W 12V TE		6,000	UNIDADE		0,00
85	LAMPADA H4 6065W 12V TE		6,000	UNIDADE		0,00
86	LIMPA RADIADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
87	LONA DE FREIO TE		24,000	UNIDADE		0,00
88	LUVA CARDAN TE		2,000	UNIDADE		0,00
89	LUVA EIXO CARRETÃO TE		1,000	UNIDADE		0,00
90	LUVA EIXO ENTALHADO TE		1,000	UNIDADE		0,00
91	LUVA EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE		0,00
92	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO TE		20,000	UNIDADE		0,00
93	MOLA MESTRE TRASEIRA TE		3,000	UNIDADE		0,00
94	MOLA PATIM COMPLETO TE		3,000	UNIDADE		0,00
95	MOTOR DO LIMPADOR TE		1,000	UNIDADE		0,00
96	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TE		2,000	UNIDADE		0,00
97	PARAFUSO CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
98	PARAFUSO CAMARA DE RÉ TE		2,000	UNIDADE		0,00
99	PARAFUSO COLETOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
100	PARAFUSO GRAMPO TE		10,000	UNIDADE		0,00
101	PARAFUSO DA RODA TE		12,000	UNIDADE		0,00
102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE		4,000	UNIDADE		0,00
103	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE		3,000	UNIDADE		0,00
104	PINHÃO DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE		0,00
105	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



106	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
107	RELE AUXILIAR TE		6,000	UNIDADE		0,00
108	RELE PISCA 03 SAIDAS TE		3,000	UNIDADE		0,00
109	REPARO SINCRONIZADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
110	REPARO TRAMBULADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
111	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO TE		2,000	UNIDADE		0,00
112	RETENTOR CAMBIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
113	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE		0,00
114	RETENTOR DO EIXO TE		6,000	UNIDADE		0,00
115	RETENTOR DA LUVA DO CAMBIO TE		3,000	UNIDADE		0,00
116	RETENTOR DO PINHÃO TE		3,000	UNIDADE		0,00
117	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
118	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
119	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO TE		30,000	UNIDADE		0,00
120	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
121	RETROVISOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
122	ROLAMENTO AGULHA DA EMBREAGEM RE TE		2,000	UNIDADE		0,00
123	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
124	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE		3,000	UNIDADE		0,00
125	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN TE		6,000	UNIDADE		0,00
126	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
127	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
128	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SUPERIOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
130	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO TE		3,000	UNIDADE		0,00
132	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
133	ROLAMENTO LATERAL COROA TE		2,000	UNIDADE		0,00
134	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE TE		3,000	UNIDADE		0,00
135	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO TE		3,000	UNIDADE		0,00
136	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE		6,000	UNIDADE		0,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE		6,000	UNIDADE		0,00
138	ROTOR DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
139	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
140	SEMI EIXO TE		2,000	UNIDADE		0,00
141	SENSOR DE VELOCIDADE TE		2,000	UNIDADE		0,00
142	SILENCIOSO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE		0,00
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TE		4,000	UNIDADE		0,00
144	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA TE		3,000	UNIDADE		0,00
145	TAMPA DE VENTILAÇÃO DO TETO TE		1,000	UNIDADE		0,00
146	TAMPA DO TANQUE TE		2,000	UNIDADE		0,00
147	TERMINAL DO ACELERADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
148	TERMINAL DE ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



149	TERMINAL DA BATERIA TE		6,000	UNIDADE		0,00
150	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE TE		6,000	UNIDADE		0,00
151	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA TE		20,000	UNIDADE		0,00
152	TERMINAL FURO 14 TE		20,000	UNIDADE		0,00
153	TERMINAL FURO 3/16 TE		20,000	UNIDADE		0,00
154	TERMINAL FURO 3/8 TE		20,000	UNIDADE		0,00
155	TRAVA ARANHA CARÇAÇA TE		6,000	UNIDADE		0,00
156	TRAVA COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
157	VALVULA DE AR 4 CIRCUITOS TE		3,000	UNIDADE		0,00
158	VALVULA DA BOMBA DE ÓLEO TE		3,000	UNIDADE		0,00
159	VALVULA DRENO AUTOMATICO DO RESERVATÓRIO DE AR TE		2,000	UNIDADE		0,00
160	VALVULA DE ESCAPE TE		8,000	UNIDADE		0,00
161	VALVULA DE FREIO A AR TE		4,000	UNIDADE		0,00
162	VALVULA DO PEDAL TE		4,000	UNIDADE		0,00
163	VALVULA TERMOSTATICA TE		4,000	UNIDADE		0,00
164	VALVULA DE TRANSFERÊNCIA TE		2,000	UNIDADE		0,00
165	ADITIVO PARA RADIADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
168	ARRUELA ENCOSTO OV		2,000	UNIDADE		0,00
169	BALANCIN VALVULA OV		2,000	UNIDADE		0,00
170	BATERIA 150 AMPERES OV		1,000	UNIDADE		0,00
171	BIELETA OV		2,000	UNIDADE		0,00
172	BOBINA CE CAMPO OV		1,000	UNIDADE		0,00
173	BOMBA D'AGUA OV		1,000	UNIDADE		0,00
174	BOMBA DE ÓLEO OV		1,000	UNIDADE		0,00
175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
176	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
177	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV		2,000	UNIDADE		0,00
178	BRAÇO PITMAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
179	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV		4,000	UNIDADE		0,00
180	BUJÃO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
181	CABO ACELERADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
182	CARÇAÇA DO FLTRO DE AR OV		1,000	UNIDADE		0,00
183	CENTRAL PATIM OV		2,000	UNIDADE		0,00
184	CILINDRO DE EMBREAGEM OV		1,000	UNIDADE		0,00
185	CILINDRO DA RODA OV		2,000	UNIDADE		0,00
186	CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
187	COXIM CAMBIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
188	CRUZETA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
189	DEFLETOR DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		2,000	UNIDADE		0,00
190	DISCO DE FREIO OV		12,000	UNIDADE		0,00
191	FAROL LE/LD OV		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



192	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
193	FILTRO DE AR OV		4,000	UNIDADE		0,00
194	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV		4,000	UNIDADE		0,00
195	FILTRO LUBRIFICANTE OV		4,000	UNIDADE		0,00
196	FILTRO DE ÓLEO OV		4,000	UNIDADE		0,00
197	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
198	GARFO SOLDÁVEL OV		1,000	UNIDADE		0,00
199	INDUZIDO PARTIDA OV		1,000	UNIDADE		0,00
200	JUNTA CABEÇOTE OV		1,000	UNIDADE		0,00
201	JUNTA DO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
202	LANTERNA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
203	LONA CARDAN OV		4,000	UNIDADE		0,00
204	LUVA CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
205	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV		2,000	UNIDADE		0,00
206	MOLA PATIN TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
207	MURINGA CAIXA OV		1,000	UNIDADE		0,00
208	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA OV		1,000	UNIDADE		0,00
209	PARAFUSOS DE RODA OV		12,000	UNIDADE		0,00
210	PASTILHA DE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
211	PATIM TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
212	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE		0,00
213	PISTA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
214	PLACA DIODO OV		1,000	UNIDADE		0,00
215	POLIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
216	PONTEIRA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
217	REGULADOR FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
218	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
219	REPARO PINÇA OV		2,000	UNIDADE		0,00
220	RESERVATÓRIO DÁGUA DO RADIADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
221	RETENTOR DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE		0,00
222	RETENTOR DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
223	RETENTOR DO PINHÃO OV		2,000	UNIDADE		0,00
224	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE		0,00
225	RETENTOR TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
226	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN OV		2,000	UNIDADE		0,00
227	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV		20,000	UNIDADE		0,00
228	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE		0,00
229	ROLAMENTO DO EIXO DO CARRETÃO OV		1,000	UNIDADE		0,00
230	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV		2,000	UNIDADE		0,00
231	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE OV		2,000	UNIDADE		0,00
232	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE OV		2,000	UNIDADE		0,00
233	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO OV		2,000	UNIDADE		0,00
234	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO OV		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



235	SENSOR DE VELOCIDADE OV		1,000	UNIDADE		0,00
236	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE		0,00
237	SUPORTE HELICE OV		1,000	UNIDADE		0,00
238	TAMBOR DE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
239	TAMPA DE DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
240	TAMPA DE INSPEÇÃO OV		1,000	UNIDADE		0,00
241	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
242	TERMINAL DE DIREÇÃO LE/LD OV		2,000	UNIDADE		0,00
243	COXIM DO RADIADOR OV		2,000	UNIDADE		0,00
244	ABRAÇADEIRA DESCARGA OI		2,000	UNIDADE		0,00
245	ALAVANCA DO CABO DE FREIO DE MÃO OI		1,000	UNIDADE		0,00
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		12,000	UNIDADE		0,00
247	AMORTECEDOR TRASEIRO OI		12,000	UNIDADE		0,00
248	BATERIA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
249	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		4,000	UNIDADE		0,00
250	BATERIA 150 AMP OI		3,000	UNIDADE		0,00
251	BOMBA DÁGUA OI		2,000	UNIDADE		0,00
252	BUCHA DA BALANÇA GRANDE OI		16,000	UNIDADE		0,00
253	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA OI		16,000	UNIDADE		0,00
254	BUCHA DA BIELA OV		4,000	UNIDADE		0,00
255	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE OI		12,000	UNIDADE		0,00
256	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA OI		12,000	UNIDADE		0,00
257	CABO DE EMBREAGEM OI		3,000	UNIDADE		0,00
258	CALOTA DE EMBREAGEM OI		2,000	UNIDADE		0,00
259	CANALETA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
260	CARRETLHA DA PORTA CORREDIÇA MEIO OI		2,000	UNIDADE		0,00
261	CAVELETE PINÇA FREIO OI		8,000	UNIDADE		0,00
262	CENTRALIZADOR PATIN OI		12,000	UNIDADE		0,00
263	CORREIA DO ALTERNADOR OI		4,000	UNIDADE		0,00
264	CORREIA DENTADA OI		4,000	UNIDADE		0,00
265	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE OI		8,000	UNIDADE		0,00
266	COXIM DO CAMBIO QUADRADO OI		4,000	UNIDADE		0,00
267	COXIM DO CAIO TRIANGULO OI		4,000	UNIDADE		0,00
268	COXIM DO MOTOR COM SUPORTE LD OI		8,000	UNIDADE		0,00
269	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO LD OI		8,000	UNIDADE		0,00
270	DISCO DE FREIO DIANTEIRO OI		8,000	UNIDADE		0,00
271	DISCO DE FREIO TRASEIRO OI		8,000	UNIDADE		0,00
272	ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA OI		3,000	UNIDADE		0,00
273	ELEVADOR VISCOSE OI		3,000	UNIDADE		0,00
274	ESPELHO RETROVISOR OI		2,000	UNIDADE		0,00
275	ESPELHO RODA TRASEIRA OI		6,000	UNIDADE		0,00
276	FILTRO DE AR OI		12,000	UNIDADE		0,00
277	FILTRO COMBUSTIVEL OI		12,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



278	FILTRO LUBRIFICANTE OI		12,000	UNIDADE		0,00
279	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA OI		3,000	UNIDADE		0,00
280	HASTE SEPARADOR PATIN DE FREIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
281	HASTE OI		2,000	UNIDADE		0,00
282	JOGO DE MOLA PATIN FREIO OI		6,000	UNIDADE		0,00
283	JUNTA COLETOR ESCAPE OI		6,000	UNIDADE		0,00
284	LIMITADOR DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
285	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA OI		2,000	UNIDADE		0,00
286	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA OI		4,000	UNIDADE		0,00
287	PARAFUSO DO CENTRO OI		4,000	UNIDADE		0,00
288	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA OI		6,000	UNIDADE		0,00
289	PARAFUSO DE RODA OI		12,000	UNIDADE		0,00
290	PASTILHA DE FREIO COM SENSOR OI		12,000	UNIDADE		0,00
291	PINÇA DE FREIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
292	PLACA RETENTORA BATERIA OI		3,000	UNIDADE		0,00
293	POLIA DO MOTOR OI		3,000	UNIDADE		0,00
294	PONTEIRA CABO BATERIA OI		12,000	UNIDADE		0,00
295	PRE FILTRO OI		6,000	UNIDADE		0,00
296	PRESILHA SEMI ARVORE OI		4,000	UNIDADE		0,00
297	PUXADOR DA PORTA OI		4,000	UNIDADE		0,00
298	RESERVATORIO DO OLEO OI		3,000	UNIDADE		0,00
299	RETENTOR DO CAMBIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
300	RETENTOR SEMI ARVORE OI		6,000	UNIDADE		0,00
301	RODA OI		6,000	UNIDADE		0,00
302	ROLAMENTO DIANTEIRO OI		6,000	UNIDADE		0,00
303	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OI		3,000	UNIDADE		0,00
304	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI		3,000	UNIDADE		0,00
305	SAPATA DE FREIO OI		12,000	UNIDADE		0,00
306	SAPATA DE FREIO DE MÃO OI		3,000	UNIDADE		0,00
307	TERMINAL DE BATERIA OI		12,000	UNIDADE		0,00
308	TRIZETA OI		6,000	UNIDADE		0,00
309	VELA AQUECEDORA OI		12,000	UNIDADE		0,00
310	MOLDURA MAÇANETA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
311	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO TE		24,000	UNIDADE		0,00
312	FAROL LD TE		10,000	UNIDADE		0,00
313	LONA DE FREIO TRASEIRA		12,000	UNIDADE		0,00
314	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO		8,000	UNIDADE		0,00
315	POLIA DO VIRABREQUIM TE		8,000	UNIDADE		0,00
316	AMORTECEDOR TRASEIRO		20,000	UNIDADE		0,00
317	SEMI EIXO		8,000	UNIDADE		0,00
318	ALTERNADOR		10,000	UNIDADE		0,00
					Total :	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.
2. Eventuais fornecimentos deverão ser iniciados em até 36 (trinta e seis) horas para a entrega a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/_____/____ à ____/_____/____, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
 - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ e conforme cronograma da Secretaria requisitante.
 - 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;
- f) vales transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - / manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

1.5- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por conta do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

.....

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia CEP: 68.520-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - 1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência,



até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-15/EDUC

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, o Município São Domingos do Araguaia - PA, com sede na Avenida 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federal 7.892/2013 e 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhões e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL UNIT. R\$
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TE		30,000	UNIDADE		0,00
02	ALTERNADOR TE		12,000	UNIDADE		0,00
03	AMORTECEDOR DA CABINE TE		8,000	UNIDADE		0,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE		18,000	UNIDADE		0,00
05	AMORTECEDOR TRASEIRO TE		18,000	UNIDADE		0,00
06	ANEIS COMPRESSOR TE		6,000	UNIDADE		0,00
07	ANEIS SINCRONIZADO 1 2 TE		6,000	UNIDADE		0,00
08	ANEIS SINCRONIZADO 3 4 5 TE		6,000	UNIDADE		0,00
09	ANEIS SINCRONIZADO RE TE		3,000	UNIDADE		0,00
10	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL TE		3,000	UNIDADE		0,00
11	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TE		3,000	UNIDADE		0,00
12	BATERIA 150 AMPERES TE		8,000	UNIDADE		0,00
13	BOBINA CAMPO TE		3,000	UNIDADE		0,00
14	BÓIA DA TANQUE TE		1,000	UNIDADE		0,00
15	BOMBA DÁGUA TE		3,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



16	BOMBA DE OLEO		12,000	UNIDADE		0,00
17	BORRACHA DA PORTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
18	BUCHA DA ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE		0,00
19	BUCHA DA VIELA TE		12,000	UNIDADE		0,00
20	BUCHA DO EIXO TE		12,000	UNIDADE		0,00
21	BUCHA EIXOS BRONZE TE		12,000	UNIDADE		0,00
22	BUCHA DO MANCAL TE		12,000	UNIDADE		0,00
23	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA TE		12,000	UNIDADE		0,00
24	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TE		12,000	UNIDADE		0,00
25	CANO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE		0,00
26	CANO DE DESCARGA DA SAIDA DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
27	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA TE		2,000	UNIDADE		0,00
28	CHAVE DE LUZ TE		2,000	UNIDADE		0,00
29	CHAVE MAGNETICA TE		2,000	UNIDADE		0,00
30	CHAVE DA SETA TE		2,000	UNIDADE		0,00
31	CILINDRO DE ACIONAR PORTA TE		2,000	UNIDADE		0,00
32	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO TE		3,000	UNIDADE		0,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR TE		5,000	UNIDADE		0,00
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO TE		2,000	UNIDADE		0,00
36	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
37	COXIM DO RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR TE		4,000	UNIDADE		0,00
38	CRUZETA DO CARDAN TE		12,000	UNIDADE		0,00
39	CUBO DO COLAR DE EMBREAGEM TE		1,000	UNIDADE		0,00
40	CUBO DA RODA DIANTEIRA TE		2,000	UNIDADE		0,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA TE		2,000	UNIDADE		0,00
42	CUBO SINCRONIZADO TE		2,000	UNIDADE		0,00
43	CUICA AUXILIAR DE FREIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
44	CUICA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
45	DIAFRAGMA 24 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
46	DIAFRAGMA 30 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
47	DIAFRAGMA 16 CUICA TE		6,000	UNIDADE		0,00
48	EIXOS TRASEIROS TE		2,000	UNIDADE		0,00
49	ELETROVENTILADOR TE		1,000	UNIDADE		0,00
50	EMBUCHAMENTO GERAL TE		1,000	UNIDADE		0,00
51	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA TE		2,000	UNIDADE		0,00
52	EMBREAGEM 1 TE		1,000	UNIDADE		0,00
53	EMBREAGEM 3 TE		1,000	UNIDADE		0,00
54	EMBREAGEM 4 TE		1,000	UNIDADE		0,00
55	EMBREAGEM COMANDO VALCULA TE		1,000	UNIDADE		0,00
56	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE TE		1,000	UNIDADE		0,00
57	ESTATOR ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
58	FAROL LE TE		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



59	FILTRO DE AR EXTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
60	FILTRO DE AR INTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
61	FILTRO DIESEL TE		12,000	UNIDADE		0,00
62	FILTRO DIESEL COMPLETO TE		12,000	UNIDADE		0,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE TE		12,000	UNIDADE		0,00
64	FUSIVEL LAMINA AMPERES MEDIO TE		30,000	UNIDADE		0,00
65	GARFO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE		0,00
66	GRADE FRONTAL TE		1,000	UNIDADE		0,00
67	INDICADOR COMBUSTIVEL TE		2,000	UNIDADE		0,00
68	INDUZIDO PARTIDA TE		2,000	UNIDADE		0,00
69	INTERRUPTOR FREIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
70	INTERRUPTOR DE OLEO TE		2,000	UNIDADE		0,00
71	INTERRUPTOR RE TE		2,000	UNIDADE		0,00
72	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE		2,000	UNIDADE		0,00
73	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
74	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TE		6,000	UNIDADE		0,00
75	JOGO DE MOLA PATIM TE		6,000	UNIDADE		0,00
76	JUNTA BOMBA DE OLEO TE		1,000	UNIDADE		0,00
77	JUNTA CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
78	JUNTA DE CAMBIO TE		1,000	UNIDADE		0,00
79	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS TE		6,000	UNIDADE		0,00
80	LAMPADAS 1034 02 POLOS 12V TE		10,000	UNIDADE		0,00
81	LAMPADAS 1141 01 POLO 12V TE		10,000	UNIDADE		0,00
82	LAMPADAS 57 12V TE		3,000	UNIDADE		0,00
83	LAMPADA FAROL TE		6,000	UNIDADE		0,00
84	LAMPADA H1 55W 12V TE		6,000	UNIDADE		0,00
85	LAMPADA H4 6065W 12V TE		6,000	UNIDADE		0,00
86	LIMPA RADIADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
87	LONA DE FREIO TE		24,000	UNIDADE		0,00
88	LUVA CARDAN TE		2,000	UNIDADE		0,00
89	LUVA EIXO CARRETÃO TE		1,000	UNIDADE		0,00
90	LUVA EIXO ENTALHADO TE		1,000	UNIDADE		0,00
91	LUVA EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE		0,00
92	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO TE		20,000	UNIDADE		0,00
93	MOLA MESTRE TRASEIRA TE		3,000	UNIDADE		0,00
94	MOLA PATIM COMPLETO TE		3,000	UNIDADE		0,00
95	MOTOR DO LIMPADOR TE		1,000	UNIDADE		0,00
96	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TE		2,000	UNIDADE		0,00
97	PARAFUSO CABEÇOTE TE		2,000	UNIDADE		0,00
98	PARAFUSO CAMARA DE RÉ TE		2,000	UNIDADE		0,00
99	PARAFUSO COLETOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
100	PARAFUSO GRAMPO TE		10,000	UNIDADE		0,00
101	PARAFUSO DA RODA TE		12,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



102	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE		4,000	UNIDADE		0,00
103	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE		3,000	UNIDADE		0,00
104	PINHÃO DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE		0,00
105	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE		3,000	UNIDADE		0,00
106	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
107	RELE AUXILIAR TE		6,000	UNIDADE		0,00
108	RELE PISCA 03 SAIDAS TE		3,000	UNIDADE		0,00
109	REPARO SINCRONIZADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
110	REPARO TRAMBULADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
111	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO TE		2,000	UNIDADE		0,00
112	RETENTOR CAMBIO TE		2,000	UNIDADE		0,00
113	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PILOTO TE		2,000	UNIDADE		0,00
114	RETENTOR DO EIXO TE		6,000	UNIDADE		0,00
115	RETENTOR DA LUVA DO CAMBIO TE		3,000	UNIDADE		0,00
116	RETENTOR DO PINHÃO TE		3,000	UNIDADE		0,00
117	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
118	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
119	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO TE		30,000	UNIDADE		0,00
120	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
121	RETROVISOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
122	ROLAMENTO AGULHA DA EMBREAGEM RE TE		2,000	UNIDADE		0,00
123	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
124	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE		3,000	UNIDADE		0,00
125	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN TE		6,000	UNIDADE		0,00
126	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
127	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
128	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SUPERIOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
130	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE		12,000	UNIDADE		0,00
131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO TE		3,000	UNIDADE		0,00
132	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
133	ROLAMENTO LATERAL COROA TE		2,000	UNIDADE		0,00
134	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE TE		3,000	UNIDADE		0,00
135	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO TE		3,000	UNIDADE		0,00
136	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE		6,000	UNIDADE		0,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE		6,000	UNIDADE		0,00
138	ROTOR DO ALTERNADOR TE		3,000	UNIDADE		0,00
139	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA TE		6,000	UNIDADE		0,00
140	SEMI EIXO TE		2,000	UNIDADE		0,00
141	SENSOR DE VELOCIDADE TE		2,000	UNIDADE		0,00
142	SILENCIOSO DE DESCARGA TE		2,000	UNIDADE		0,00
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TE		4,000	UNIDADE		0,00
144	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA TE		3,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



145	TAMPA DE VENTILAÇÃO DO TETO TE		1,000	UNIDADE		0,00
146	TAMPA DO TANQUE TE		2,000	UNIDADE		0,00
147	TERMINAL DO ACELERADOR TE		2,000	UNIDADE		0,00
148	TERMINAL DE ALAVANCA TE		2,000	UNIDADE		0,00
149	TERMINAL DA BATERIA TE		6,000	UNIDADE		0,00
150	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE TE		6,000	UNIDADE		0,00
151	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA TE		20,000	UNIDADE		0,00
152	TERMINAL FURO 14 TE		20,000	UNIDADE		0,00
153	TERMINAL FURO 3/16 TE		20,000	UNIDADE		0,00
154	TERMINAL FURO 3/8 TE		20,000	UNIDADE		0,00
155	TRAVA ARANHA CARÇAÇA TE		6,000	UNIDADE		0,00
156	TRAVA COLAR DE EMBREAGEM TE		3,000	UNIDADE		0,00
157	VALVULA DE AR 4 CIRCUITOS TE		3,000	UNIDADE		0,00
158	VALVULA DA BOMBA DE ÓLEO TE		3,000	UNIDADE		0,00
159	VALVULA DRENO AUTOMATICO DO RESERVATÓRIO DE AR TE		2,000	UNIDADE		0,00
160	VALVULA DE ESCAPE TE		8,000	UNIDADE		0,00
161	VALVULA DE FREIO A AR TE		4,000	UNIDADE		0,00
162	VALVULA DO PEDAL TE		4,000	UNIDADE		0,00
163	VALVULA TERMOSTATICA TE		4,000	UNIDADE		0,00
164	VALVULA DE TRANSFERÊNCIA TE		2,000	UNIDADE		0,00
165	ADITIVO PARA RADIADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
168	ARRUELA ENCOSTO OV		2,000	UNIDADE		0,00
169	BALANCIN VALVULA OV		2,000	UNIDADE		0,00
170	BATERIA 150 AMPERES OV		1,000	UNIDADE		0,00
171	BIELETA OV		2,000	UNIDADE		0,00
172	BOBINA CE CAMPO OV		1,000	UNIDADE		0,00
173	BOMBA D'AGUA OV		1,000	UNIDADE		0,00
174	BOMBA DE ÓLEO OV		1,000	UNIDADE		0,00
175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
176	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV		4,000	UNIDADE		0,00
177	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV		2,000	UNIDADE		0,00
178	BRAÇO PITMAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
179	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV		4,000	UNIDADE		0,00
180	BUJÃO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
181	CABO ACELERADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
182	CARÇAÇA DO FLTRO DE AR OV		1,000	UNIDADE		0,00
183	CENTRAL PATIM OV		2,000	UNIDADE		0,00
184	CILINDRO DE EMBREAGEM OV		1,000	UNIDADE		0,00
185	CILINDRO DA RODA OV		2,000	UNIDADE		0,00
186	CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
187	COXIM CAMBIO OV		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



188	CRUZETA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
189	DEFLETOR DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		2,000	UNIDADE		0,00
190	DISCO DE FREIO OV		12,000	UNIDADE		0,00
191	FAROL LE/LD OV		2,000	UNIDADE		0,00
192	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
193	FILTRO DE AR OV		4,000	UNIDADE		0,00
194	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV		4,000	UNIDADE		0,00
195	FILTRO LUBRIFICANTE OV		4,000	UNIDADE		0,00
196	FILTRO DE ÓLEO OV		4,000	UNIDADE		0,00
197	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
198	GARFO SOLDÁVEL OV		1,000	UNIDADE		0,00
199	INDUZIDO PARTIDA OV		1,000	UNIDADE		0,00
200	JUNTA CABEÇOTE OV		1,000	UNIDADE		0,00
201	JUNTA DO DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
202	LANTERNA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
203	LONA CARDAN OV		4,000	UNIDADE		0,00
204	LUVA CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
205	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV		2,000	UNIDADE		0,00
206	MOLA PATIN TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
207	MURINGA CAIXA OV		1,000	UNIDADE		0,00
208	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA OV		1,000	UNIDADE		0,00
209	PARAFUSOS DE RODA OV		12,000	UNIDADE		0,00
210	PASTILHA DE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
211	PATIM TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
212	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE		0,00
213	PISTA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV		1,000	UNIDADE		0,00
214	PLACA DIODO OV		1,000	UNIDADE		0,00
215	POLIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
216	PONTEIRA DO CARDAN OV		1,000	UNIDADE		0,00
217	REGULADOR FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
218	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
219	REPARO PINÇA OV		2,000	UNIDADE		0,00
220	RESERVATÓRIO DÁGUA DO RADIADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
221	RETENTOR DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE		0,00
222	RETENTOR DIANTEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
223	RETENTOR DO PINHÃO OV		2,000	UNIDADE		0,00
224	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA OV		2,000	UNIDADE		0,00
225	RETENTOR TRASEIRO OV		2,000	UNIDADE		0,00
226	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN OV		2,000	UNIDADE		0,00
227	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV		20,000	UNIDADE		0,00
228	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE		0,00
229	ROLAMENTO DO EIXO DO CARRETÃO OV		1,000	UNIDADE		0,00
230	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV		2,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



231	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE OV		2,000	UNIDADE		0,00
232	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE OV		2,000	UNIDADE		0,00
233	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO OV		2,000	UNIDADE		0,00
234	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO OV		2,000	UNIDADE		0,00
235	SENSOR DE VELOCIDADE OV		1,000	UNIDADE		0,00
236	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		1,000	UNIDADE		0,00
237	SUPORTE HELICE OV		1,000	UNIDADE		0,00
238	TAMBOR DE FREIO OV		2,000	UNIDADE		0,00
239	TAMPA DE DIFERENCIAL OV		1,000	UNIDADE		0,00
240	TAMPA DE INSPEÇÃO OV		1,000	UNIDADE		0,00
241	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR OV		1,000	UNIDADE		0,00
242	TERMINAL DE DIREÇÃO LE/LD OV		2,000	UNIDADE		0,00
243	COXIM DO RADIADOR OV		2,000	UNIDADE		0,00
244	ABRAÇADEIRA DESCARGA OI		2,000	UNIDADE		0,00
245	ALAVANCA DO CABO DE FREIO DE MÃO OI		1,000	UNIDADE		0,00
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		12,000	UNIDADE		0,00
247	AMORTECEDOR TRASEIRO OI		12,000	UNIDADE		0,00
248	BATERIA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
249	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO OI		4,000	UNIDADE		0,00
250	BATERIA 150 AMP OI		3,000	UNIDADE		0,00
251	BOMBA DÁGUA OI		2,000	UNIDADE		0,00
252	BUCHA DA BALANÇA GRANDE OI		16,000	UNIDADE		0,00
253	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA OI		16,000	UNIDADE		0,00
254	BUCHA DA BIELA OV		4,000	UNIDADE		0,00
255	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE OI		12,000	UNIDADE		0,00
256	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA OI		12,000	UNIDADE		0,00
257	CABO DE EMBREAGEM OI		3,000	UNIDADE		0,00
258	CALOTA DE EMBREAGEM OI		2,000	UNIDADE		0,00
259	CANALETA DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
260	CARRETLHA DA PORTA CORREDIÇA MEIO OI		2,000	UNIDADE		0,00
261	CAVELETE PINÇA FREIO OI		8,000	UNIDADE		0,00
262	CENTRALIZADOR PATIN OI		12,000	UNIDADE		0,00
263	CORREIA DO ALTERNADOR OI		4,000	UNIDADE		0,00
264	CORREIA DENTADA OI		4,000	UNIDADE		0,00
265	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE OI		8,000	UNIDADE		0,00
266	COXIM DO CAMBIO QUADRADO OI		4,000	UNIDADE		0,00
267	COXIM DO CAIO TRIANGULO OI		4,000	UNIDADE		0,00
268	COXIM DO MOTOR COM SUPORTE LD OI		8,000	UNIDADE		0,00
269	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO LD OI		8,000	UNIDADE		0,00
270	DISCO DE FREIO DIANTEIRO OI		8,000	UNIDADE		0,00
271	DISCO DE FREIO TRASEIRO OI		8,000	UNIDADE		0,00
272	ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA OI		3,000	UNIDADE		0,00
273	ELEVADOR VISCOSE OI		3,000	UNIDADE		0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



274	ESPELHO RETROVISOR OI		2,000	UNIDADE		0,00
275	ESPELHO RODA TRASEIRA OI		6,000	UNIDADE		0,00
276	FILTRO DE AR OI		12,000	UNIDADE		0,00
277	FILTRO COMBUSTIVEL OI		12,000	UNIDADE		0,00
278	FILTRO LUBRIFICANTE OI		12,000	UNIDADE		0,00
279	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA OI		3,000	UNIDADE		0,00
280	HASTE SEPARADOR PATIN DE FREIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
281	HASTE OI		2,000	UNIDADE		0,00
282	JOGO DE MOLA PATIN FREIO OI		6,000	UNIDADE		0,00
283	JUNTA COLETOR ESCAPE OI		6,000	UNIDADE		0,00
284	LIMITADOR DA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
285	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA OI		2,000	UNIDADE		0,00
286	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA OI		4,000	UNIDADE		0,00
287	PARAFUSO DO CENTRO OI		4,000	UNIDADE		0,00
288	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA OI		6,000	UNIDADE		0,00
289	PARAFUSO DE RODA OI		12,000	UNIDADE		0,00
290	PASTILHA DE FREIO COM SENSOR OI		12,000	UNIDADE		0,00
291	PINÇA DE FREIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
292	PLACA RETENTORA BATERIA OI		3,000	UNIDADE		0,00
293	POLIA DO MOTOR OI		3,000	UNIDADE		0,00
294	PONTEIRA CABO BATERIA OI		12,000	UNIDADE		0,00
295	PRE FILTRO OI		6,000	UNIDADE		0,00
296	PRESILHA SEMI ARVORE OI		4,000	UNIDADE		0,00
297	PUXADOR DA PORTA OI		4,000	UNIDADE		0,00
298	RESERVATORIO DO OLEO OI		3,000	UNIDADE		0,00
299	RETENTOR DO CAMBIO OI		3,000	UNIDADE		0,00
300	RETENTOR SEMI ARVORE OI		6,000	UNIDADE		0,00
301	RODA OI		6,000	UNIDADE		0,00
302	ROLAMENTO DIANTEIRO OI		6,000	UNIDADE		0,00
303	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OI		3,000	UNIDADE		0,00
304	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI		3,000	UNIDADE		0,00
305	SAPATA DE FREIO OI		12,000	UNIDADE		0,00
306	SAPATA DE FREIO DE MÃO OI		3,000	UNIDADE		0,00
307	TERMINAL DE BATERIA OI		12,000	UNIDADE		0,00
308	TRIZETA OI		6,000	UNIDADE		0,00
309	VELA AQUECEDORA OI		12,000	UNIDADE		0,00
310	MOLDURA MAÇANETA PORTA OI		2,000	UNIDADE		0,00
311	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO TE		24,000	UNIDADE		0,00
312	FAROL LD TE		10,000	UNIDADE		0,00
313	LONA DE FREIO TRASEIRA		12,000	UNIDADE		0,00
314	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO		8,000	UNIDADE		0,00
315	POLIA DO VIRABREQUIM TE		8,000	UNIDADE		0,00
316	AMORTECEDOR TRASEIRO		20,000	UNIDADE		0,00



317	SEMI EIXO		8,000	UNIDADE		0,00
318	ALTERNADOR		10,000	UNIDADE		0,00
					Total :	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo por igual e único período.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do matérias deverão ocorrer em no máximo de 36 (trinta e seis) horas de acordo com as especificações contidas na ordem de compras/serviço ou nota de empenho, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante podendo ocorrer em qualquer parte do município tanto na área urbana quanto na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância



com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, com observação ao prazo entrega discriminado no Edital, Termo de Referência e Minuta do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto ao qual foi registrado os prazos.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou materiais deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou materiais com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Domingos do Araguaia - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____.____.____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



CPF nº: _____

CPF nº _____